



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SEDIADA REGIONALMENTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/04/2021

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

PREÂMBULO

O Município de Porecatu, Estado Paraná, TORNA PÚBLICO que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 020, de 12 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 46/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura até as 08h45 do dia 20/04/2021.

Caso não haja participação de empresas enquadradas como ME/EPP o lote será aberto para a participação geral. O horário de abertura será no dia 20/04/2021 às 09h30 com protocolo até às 09H45.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo pregoeiro Rafael de Oliveira Guelere, sendo pregoeiro substituto Adrian Fablicio Gonçalves, com o auxílio da equipe de apoio.



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a link de internet dedicado via fibra óptica de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I)**

Dotação Orçamentária: 2.008.3390.40.00.00-1632.

Valor Máximo do Lote: R\$ 66.132,84 (sessenta e seis mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Não será aceito o envio de envelopes.

O uso do celular ficará restrito à autorização da (o) Pregoeira (o).

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, admitido em lei.

3 – Declaração do licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo II.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada,

5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Licitação nº 55/2021

Pregão Presencial nº 34/2021

Nome da Empresa

CNPJ

Data e hora da abertura



Envelope nº 2 - Habilitação
Licitação nº 55/2021
Pregão Presencial nº 34/2021
Nome da Empresa
CNPJ
Data e hora da abertura

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada **pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPF e RG do profissional;
- b) número da licitação e do pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Comprovação da ANATEL para prestação de serviços multimídia;
- e) preço unitário e total em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: deslocamento, tributo de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
- g) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- h) Dados bancários;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

OBS: A proposta ajustada deverá ser enviada à Divisão de Licitação em até 24 horas após a realização do certame.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – Para pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Alvará de funcionamento expedido pelo município sede do proponente;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a



Administração.

i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste edital.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Porecatu no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

3.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.1, alínea "d" deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à



proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o menor preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto aos órgãos de cadastro de fornecedores das esferas estadual e federal.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16- A proposta reajustada deverá ser enviada pela empresa à Divisão de Licitação em até 47 horas após a realização do certame.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por **LOTE conforme descrito no edital.**

IX – DO PRAZO E DO LOCAL DO SERVIÇO

1 – **Após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá instalar o link em até 05 dias nos locais de acordo o termo de referencia (anexo I).** Se a(s) proponente(s) vencedor(as) deixar(em) de cumprir(em) as exigências do Edital, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subseqüentes à emissão das Notas Fiscais.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará após a substituição da mesma.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, podendo esta optar por uma das seguintes instituições financeiras: CEF, BB, Itaú e Bradesco ou no caixa da Tesouraria Municipal através de cheque nominal.

4 – As notas fiscais do lote da Secretária de Urbanismo, Obras e Viação deverão ser faturadas para o CNPJ da prefeitura nº 80.542.764/0001-47.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme Anexo V do presente ato convocatório.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante segunda colocada e, assim sucessivamente, se essa também não satisfizer as condições do edital.

XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficarà impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Porecatu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – REAJUSTES



Os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses de acordo com o índice do INPC sobre o período da prestação do serviço.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O extrato do contrato do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União e no site do município www.porecatu.pr.gov.br

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site oficial do município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto;

Anexo II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo IV - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste edital

Anexo V – minuta do contrato.

10- Qualquer dúvida quanto à especificação dos objetos deverá ser esclarecida com o Setor de Licitação, pelo telefone (43) 3623 2232.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Porecatu, 24 de março de 2021.

Fabio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a Link de Internet de acordo com requisição da Secretaria Municipal de Administração e termo de referência (anexo I) conforme segue:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01		Serviço	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Prefeitura Municipal (Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro) com 100 Mbps de acesso permanente (100 Mbps para download, 100 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL- DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p>



			Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344
02		Serviço	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Sidnei Ninno,414.</p>
3		Serviço	<p>CREAS – Rua Rio Grande do Sul, 363</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com</p>



		<p>fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Sidnei Ninno,414.</p>
<p>4</p>	<p>Serviço</p>	<p>Bolsa Família – Rua Horacio pagano, 300</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do</p>



			<p>serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Sidnei Ninno,414.</p>
<p>5</p>		<p>Serviço</p>	<p>Centro Solcial Urbano, Rua Horacio pagano, 300</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p>



			<p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Sidnei Ninno,414.</p>
<p>6</p>		<p>Serviço</p>	<p>DEP. EDUCAÇÃO – Rua Gov.Paulo Pimentel , 504</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra</p>



			<p>realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Sidnei Ninno,414.</p>
<p>7</p>		<p>Serviço</p>	<p>CEMEI Prof. Vicente Di Conti, Rua Cruz Galego, nº45</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares</p>



		<p>pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Cruz Galego, nº45</p>
<p>8</p>	<p>Serviço</p>	<p>Escola Maestro Honorio Maestrelli, Rua belo Horizonte,248</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os</p>



			<p>modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua belo Horizonte,248</p>
<p>09</p>		<p>Serviço</p>	<p>Escola Tiradentes, Rua Guanabara, 255</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p>



			<p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Guanabara, 255</p>
<p>10</p>		<p>Serviço</p>	<p>Escola Anibal Khury Neto, Rua Artur Luiz Quadra 8, 121</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela</p>



			<p>interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Artur Luiz Quadra 8, 121</p>
11		Serviço	<p>Merenda Escolar, AV. Paranapanema, 1120</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno, 414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: AV. Paranapanema, 1120</p>
12		Serviço	<p>CEMEI Maria Tereza Spirandelli, Rua Pref. Luiz Ambrosio Di Miguelli, 121</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de</p>



		<p>acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Pref.Luiz Ambrosio Di Miguelli,121.</p>
<p>13</p>	<p>Serviço</p>	<p>CEMEI João Vaz Amaral, Rua Jose Pinheiro de Macedo,51</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p>



			<p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Jose Pinheiro de Macedo,51</p>
<p>14</p>		<p>Serviço</p>	<p>UBS Vila Iguaçu, Rua Iguaçu, 1299</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p>



			<p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Iguaçu, 1299</p>
<p>15</p>		<p>Serviço</p>	<p>UBS Pombal, Rua Iguaçu 2824</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a</p>



		<p>substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Iguaçu 2824</p>
<p>16</p>	<p>Serviço</p>	<p>UBS Luiz Di Miguelli, Rua Brasil,486</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p>



			<p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Brasil,486</p>
<p>17</p>		<p>Serviço</p>	<p>Cameras do Hospital Municipal, trav. Carlos Chagas, 48</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p>



			<p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: trav. Carlos Chagas, 48</p>
<p>18</p>		<p>Serviço</p>	<p>UBS Congo, Rua Vereador Villas Boas, 1080 Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer</p>



		<p>obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Vereador Villas Boas, 1080</p>
19	Serviço	<p>Hospital, Trav.Carlos Chagas, 48</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de</p>



		<p>Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Trav.Carlos Chagas, 48</p>
<p>20</p>	<p>Serviço</p>	<p>Agendamento, Rua Rio Grande do Sul,264 Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Rio Grande do Sul,264</p>



<p>21</p>	<p>01</p>	<p>Tele Saúde/ Secretaria de Saude, Trav. Carlos Chagas, 48</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Trav. Carlos Chagas, 48</p>
<p>22</p>	<p>Serviço</p>	<p>Vigilancia Sanitária, Rua Vereador Villas Boas, 1080</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso</p>



		<p>permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Vereador Villas Boas, 1080</p>
<p>23</p>	<p>Serviço</p>	<p>Ginásio de Esportes Isaac Jabur, Rua Getúlio Vargas, 165</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno, 414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p>



			<p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Getulio Vargas,165.</p>
<p>24</p>		<p>Serviço</p>	<p>Piscina Publica, Rua Paranaguá, 1252</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia</p>



			<p>x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Paranaguá, 1252</p>
25		Serviço	<p>Biblioteca, Rua Brasil,</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três)</p>



		<p>dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Brasil,</p>
<p>26</p>	<p>Serviço</p>	<p>Departamento de Cultura, Rua Brasil</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como</p>



			<p>sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>Os IPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Brasil</p>
<p>27</p>		<p>Serviço</p>	<p>SINE, Rua Presidente Kennedy, 425</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p>



			<p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao Registro BR;</p> <p>A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço.</p> <p>Endereço: Rua Presidente Kennedy, 425</p>
<p>28</p>		<p>Serviço</p>	<p>PATIO, Rua Prof. Aniz Zaquir, 387</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a um link para internet para a Conselho Tutelar (Rua Sidnei Ninno,414) com 90 Mbps de acesso permanente (90 Mbps para download, 90 Mbps para upload), dedicado e exclusivo, FULL-DUPLEX, com fornecimento mínimo de 3 (três) IPs públicos;</p> <p>Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);</p> <p>Possuir SLA (Acordo de Nível de Serviço) que garanta pelo menos 99% de disponibilidade do serviço no ano;</p> <p>A disponibilização do serviço de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;</p> <p>As paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e a substituição de equipamentos devem ser informadas a Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;</p> <p>As interrupções preventivas devem ser em regra realizadas no horário de 18h00min até as 06h00min horas;</p> <p>Fornecer os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo às disposições legais e regulamentares pertinentes;</p> <p>Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;</p> <p>A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;</p> <p>OsIPs fornecidos devem ser cadastrados junto ao</p>



			Registro BR; A contratada deverá ter ao menos duas opções de Peers, permitindo assim que a contratada possa redirecionar o tráfego para uma segunda rota, caso o serviço de uma de suas rotas fique indisponível, desta forma a contratante não será prejudicada pela interrupção do fornecimento do serviço. Endereço: Rua Prof. Aniz Zaquir, 387.
			VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 66.132,84

Características Gerais e Obrigatórias dos Serviços:

- a) Instalação do serviço em ponto único exclusivo com 100mb no prédio da prefeitura no endereço Rua barão do Rio Branco, 344; E nos demais Prédios Públicos no mínimo 90mb como consta no descritivo do Anexo I Termo de Referencia.
- b) O serviço deverá ser entregue na tecnologia de fibra óptica ponto a ponto convertido para RJ-45 com conversor de mídia no endereço acima;
- c) A distribuição da internet deverá ser feita através de rede local e cada computador terá acesso independente, ou seja, sem a dependência de outra máquina ou servidor para acesso à internet;
- d) Reestabelecer o acesso a rede mundial de computadores no período máximo de 02 (duas) horas após constatada a desconexão, desde que não haja problemas da operadora e/ou fenômenos naturais;
- e) Os equipamentos de acesso à internet serão fornecidos pela Contratada bem como os Upgrade dos equipamentos serão de sua responsabilidade.



Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 55/2021 na modalidade pregão presencial nº 34/2021, instaurado por essa Prefeitura, que atendemos plenamente aos requisitos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2021.

Assinatura do representante legal
com carimbo da empresa



Anexo III

DECLARAÇÃO

Ref: (identificação da licitação e do pregão)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos
- emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.
(assinalar com "X", conforme o caso)

Porecatu,/...../2021.

.....
Representante legal



Anexo IV

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura do Município de Porecatu
Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento Licitatório nº 55/2021, sob a modalidade pregão presencial nº 34/2021, instaurado por essa Prefeitura, que inexistem impedimentos legais para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, de de 2021.

Assinatura do representante
com carimbo da empresa



Anexo V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº XX/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 55/2021 modalidade Pregão Presencial nº 34/2021, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, sediada _____, no município de _____, através de seu representante legal _____, RG nº _____, CPF nº _____ ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira – A Contratada prestará serviço de link de internet dedicado via fibra óptica com velocidade de 100 MB de Download e Upload de 100% para a Secretaria de Administração e outros 27 Prédios Públicos sediados em Porecatu com link de internet dedicado via fibra óptica com velocidade de no mínimo 90 MB de Download e Upload conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório nº 55/2021, modalidade Pregão Presencial nº 34/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo pedrisco é de R\$ _____ (_____), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária: 2.008.3390.40.00.00-1632.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada, podendo esta optar por uma das seguintes instituições financeiras: CEF, BB, Itaú e Bradesco ou no caixa da Tesouraria Municipal através de cheque nominal.
- 4 – As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Instalar o serviço em ponto único no prédio da prefeitura no endereço Rua Barão do Rio Branco, 344; E nos demais 27 Prédios Públicos descritos no termo de referencia.

b) O serviço deverá ser entregue na tecnologia de fibra óptica ponto a ponto convertido para RJ-45 com conversor de mídia no endereço acima;



c) A distribuição da internet deverá ser feita através de rede local e cada computador terá acesso independente, ou seja, sem a dependência de outra máquina ou servidor para acesso à internet;

d) Reestabelecer o acesso a rede mundial de computadores no período máximo de 02 (duas) horas após constatada a desconexão, desde que não haja problemas da operadora e/ou fenômenos naturais;

e) Os equipamentos de acesso à internet serão fornecidos pela Contratada bem como os Upgrade dos equipamentos serão de sua responsabilidade.

3- Instalar o link de acesso à internet em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sem nenhum ônus para a prefeitura;

4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irredutíveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Secretário Osni Tome da Silva

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, ____ de _____ de 2021.

Fabio Luiz Andrade - Prefeito

Contratante

Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF